



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

CONTRATO Nº007/2017- SESDS/PMA

CONTRATO Nº.007/2017 - SESDS/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS, Órgão da Administração Direta do município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68 com sede à Rua Cláudio Sanders, nº.1000, Bairro Centro, CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, senhor **MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº 1815/PM-PA e do CPF/MF sob o nº.145.541.602- 97, residente e domiciliado no Município de Ananindeua na Av. Cidade de Macapá (Jardim Levilândia), nº 406, casa A, Levilândia, CEP nº.67015-790, Estado do Pará, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, com sede na Cidade de Belém, Estado Pará, sito Rod. Augusto Montenegro, Rua Via Veneza, nº 3600, Bairro Tenoné, CEP: 66820-702, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.459.519/0001-00, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **STELA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, solteira, Brasileira, comerciante, residente e domiciliado(a) no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rod. Mário Covas, nº 85, Bl. A, Apto 603, Bairro Coqueiro, portador(a) da Carteira de identidade nº 2485571 e do CPF/MF nº 410.032.412-04, doravante denominado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante do PROCESSO Nº.019/2017, mediante Processo Licitatório Pregão Presencial nº PP.2017.001.PMA.SESDS, de acordo com as normas estabelecidas, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto 4.880/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui Objeto do presente Instrumento a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **Uniforme operacional** destinados aos Guardas Civis Municipais de Ananindeua visando identificação e padronização dos referidos servidores, para utilização no exercício de suas atividades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, arroladas, parte integrante deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES - Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Licitatório Pregão Presencial nº PP.2017.001.PMA.SESDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO – os objetos descritos deverão apresentar exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da **ABNT**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>GANDOLÃO:</p> <p>I – ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO; Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.</p> <p>II – ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO – com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita, brasão do município bordado na própria peça na lateral da manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo tretes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo sacola, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço em X, prega macho a 5 cm do fim da pala. Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das</p>	400 UNID	R\$168,83	R\$67.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

	<p>mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock. Padrão GM.</p>			
02	<p>CALÇA:</p> <p>I – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA: Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.</p> <p>II – ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA: com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo velcro ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); na parte trazeira reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos,</p>	400 UNID	R\$168,83	R\$67.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

	portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM.			
03	<p>CAMISETA EM MALHA FRIA:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor AZUL MARINHO, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.</p>	400 UNID	R\$55,00	R\$22.000,00
04	<p>GORRO:</p> <p>I – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DO GORRO PARA O GUARDA – Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP, dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.</p> <p>II - ESPECIFICAÇÃO DO GORRO - Gorro profissional dispondo de brasão na parte frontal, bordado na própria peça, com reforço em tripla camada, composto de esponja apropriada para forração gorro, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada com formato acompanhando o formato da cabeça. Fechamento da costura em máquinas com</p>	400 UNID	R\$49,00	R\$19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

	uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão GM.			
05	LUVA PARA OMBRO: ESPECIFICAÇÕES: confeccionada em tecido de estampa de AZUL MARINHO, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m ² (com variação de até 1g/m ² , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%, contendo na parte superior bordado o Brasão da Guarda Municipal e faixas verticais ou símbolo identificadores de graduação na cor amarelo ouro.	400 PARES	R\$19,90	R\$7.960,00
06	CINTO OPERACIONAL: ESPECIFICAÇÕES: na cor preta, com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preta, Com o Brasão da Instituição ou a denominação GCMA.	400 UNID	R\$72,98	R\$29.192,00
07	BIRIBA: ESPECIFICAÇÕES: Em tecido da mesma cor do uniforme com contorno e nome em linha amarela e fator RH em linha vermelha.	200 UNID	R\$16,91	R\$3.382,00
08	COTURNO TÁTICO: 1. ESPECIFICAÇÕES: Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO 2.1. CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações: Cor e estampa /Cor preta, estampa lisa, Defeitos Isento de defeitos, Espessura Mínimo 2,0mm, Resistência à tração Mínimo 15Mpa, Alongamento percentual Mínimo 40%, Ph pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7, Absorção de água Apos 60 minutos - Máximo 0,2g, Tempo de penetração de	400 PARES	R\$268,63	R\$107.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

	<p>água Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de cromo Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2.</p> <p>2.2 CANO; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta. Especificações do tecido plano / náilon: Gramatura 332g/m2 ± 5%, Força de rasgamento mínimo 90 N, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2.</p> <p>2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida \ 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos: Especificações do forro: Espessura 3,10 mm ± 5%, Gramatura - ASTM D3776 470g/m2 ± 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 175 N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2.</p> <p>2.4 LINGUETA; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano.</p> <p>2.5 BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.</p> <p>2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: Especificações do forro do contra forte Espessura 1,30mm ±5% Gramatura - ASTM D3776 300g/m2 ± 5% Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos</p> <p>2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacta as partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

	<p>química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.</p> <p>Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração</p> <p>Espessura 3,20 a 3,50 mm</p> <p>Gramatura (g/m²) 3 250 a 3350 g/m²</p> <p>Resistência à perfuração Mínimo 1 150 N</p> <p>2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável.</p> <p>Especificações</p> <p>Dureza (Asker C) 25 ± 2%</p> <p>Densidade 0,39g/cm³ ± 2%</p> <p>Absorção e desorção de água (ISO – 20345)</p> <p>Absorção – 155 mg/cm² ± 10% após 30 minutos</p> <p>Desorção – 98% após 24 horas</p> <p>2.9 ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.</p> <p>2.10 ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:</p> <p>Especificações</p> <p>Comprimento 1,90 m ± 1cm</p> <p>Resistência à fricção 30 000 ciclos</p> <p>2.11 AVIAMENTOS; de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.</p> <p>2.12 SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência à ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Especificações</p> <p>Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm</p> <p>Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm</p> <p>Densidade 1,12 g/cm³ ± 2 g/cm³</p> <p>Abrasão Máximo 130mm³</p> <p>Dureza 60 ± 4 Shore A</p> <p>Resistência à flexão incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm).</p> <p>2.13 SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser 100% blaqueado nas laterais.</p> <p>2.14 ALTURA DO CANO; deverá ser medida</p>			
--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA**

	<p>de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40 , podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração.</p> <p>2.15 Resistência a Separação do Solado do Cabedal Força de arranque do solado - Mínimo 500N</p> <p>3. EMBALAGEM</p> <p>Embalagem Individual: devera se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em maquina flexografica monocolor.</p> <p>Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.</p>			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 324.650,00 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, irrealizável, estando inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§1º: O objeto do contrato deverá ser entregue de acordo com o pedido da **CONTRATADA**, ao servidor devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Ananindeua/PA.

§2º: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor proporcional de acordo com a quantidade solicitada e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e/ou recibo.

§3º: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Ananindeua/PA.

§4º: Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntado a cópia de CND (Certidão Negativa de Débito – expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 195, da Constituição Federal.

§ 5º: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo, indicada ao corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Ananindeua/PA.

Funcional Programática: 0618100062180 - Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339030 - Material De Consumo

Sub-elemento: 3390302300 - Uniformes, Tecidos E Aviamentos

Fonte: 10100 - Recurso Ordinário do Tesouro

Valor Reservado 2017: R\$147.952,60

Valor Reservado 2018: R\$176.697,40

Valor Total R\$ 324.650,00 (trezentos e vinte quatro mil seiscientos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;
- c) Receber o objeto contratado, através do setor responsável por seu recebimento ou fiscalização;
- d) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto da presente contratação, tais, como, eventuais imperfeições afixando prazo para sua correção;
- e) Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA** documentos que comprovem o correto pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar à **CONTRATANTE** o objeto licitado no local determinado pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas e modelos aprovados;
- b) Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente.
- d) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- e) Garantir a qualidade do objeto contratado;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato as condições que ensejaram a sua habilitação;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando ao fiel cumprimento do contrato;
- i) Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- a) O prazo para a entrega é de até 15 (quinze) dias, após aprovação da amostra, a contar da data de assinatura do contrato administrativo e/ou recebimento da nota de empenho e da demanda, podendo ser prorrogado conforme especificações da lei nº. 8.666/93.
- b) O prazo para entrega de uma amostra de cada peça dos uniformes e coturnos será de 04 (quatro) dias.
- c) O teste de qualidade da amostra será feito por funcionário especialmente designado pela SECRETARIA para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade do serviço. O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras. Com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.
- d) A entrega será de acordo com a demanda.
- e) Os Materiais deverão ser entregues no setor administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, com sede à Rua Cláudio Sanders, nº.1000, Bairro Centro, CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira.
- f) Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente no Órgão, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- a) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- c) Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).
- d) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora.
- e) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.
- f) A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- g) A empresa contratada será responsável pelo atendimento integral aos modelos, padrões e condições de fabricação e qualidade descritas no escopo desta solicitação.
- h) Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a esta Municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º: No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso em caso de mora no fornecimento do objeto contratado, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) do valor contratado;

b) O atraso no fornecimento do objeto licitado até o limite máximo de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total;

c) Multa diária pelo descumprimento de cláusula contratual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado.

§2º: As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;

§3º: A sanção estabelecida no inciso IV supra é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo prazo no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

§4º: O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;

II - a prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;

III - a infração de qualquer disposição legal;

IV - a má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na fabricação do objeto contratado;

V – a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a **contratada** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

a) Verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração;

b) As multas terão suas aplicações sob competência da **CONTRATADA**, com a observância dos seguintes critérios:

b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA** será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia;

b.2) A notificação será considerada sem efeito se for acatada a defesa prévia;

b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATADA** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.

b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito, ficando desde logo eliminado da medição os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA

serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificados no documento de advertência.

c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante, podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:

d.1) A empresa **CONTRATADA** falir, entrar em dissolução ou liquidação.

d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO:

O presente instrumento é vinculado ao Processo Administrativo nº.019/2017-SESDS/PMA, que acolheu o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo decorrente da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal pertinente que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua, Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e, ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I – A CONTRATADA, na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

II – A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada;

III - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer bem ou serviço que não atendam as especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES: O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas existentes do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua-PA, 26 de Outubro de 2017.

**MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
SESDS/PMA**

**STELA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
EMPRESA MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CONTRATADA
Representante Legal**

Testemunha:

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....

Testemunha:

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....